



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DO JAÇANÃ / TREMEMBÉ

Assessoria Jurídica

Av. Luis Stamatis, 300, - Bairro Jaçanã - São Paulo/SP - CEP 02260-000

Telefone: (11) 3218-4700

6043.2021/0000331-1 - Licitação: Requisição Inicial

Despacho deferido

Interessados:

DESPACHO: I. Regularmente intimada para apresentar **Defesa Prévia**, a contratada **quedou-se inerte**. Ante a manifestação favorável das unidades técnicas, em razão da competência imposta pelo inciso IX do § 2º do artigo 18 do Decreto Municipal nº 44.279/03, **APLICO**a penalidade prescrita **cláusula 20.4.1 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto, por possível infração ao prazo estipulado para entrega, com data limite para o dia 11/12/2021, sendo que até a presente data, não houve a entrega do objeto. Tanto a multa quanto o prazo de entrega estão descritas no anexo da respectiva Nota de Empenho nº 21.738/2021, referente à aquisição de Piso de Concreto, Intertravado, objeto do Pregão Eletrônico em desfavor da contratada NEMOTO MATERIAIS PARA CONSTTUÇÃO EIRELI - CNPJ: 22.627.078/0001-72** Além de ter previsão contratual, a presente aplicação de penalidade tem previsão legal nos artigos 86 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos artigos 54 ao 56 do Decreto Municipal nº 44.279/03. II. A fim de garantir o contraditório e a ampla defesa, a Contratada neste ato, fica **INTIMADA** para querendo, apresentar Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da presente publicação, nos termos dos incisos do artigo 54 do Decreto Municipal nº 44.279/03. III. Aplicada a pena e transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso ou denegado provimento ao recurso interposto, executar-se-á a penalidade aplicada nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 44.279/03. IV. Publique-se. V. Após, envia-se à CAF para publicação, apuração do valor da referida penalidade e posterior encaminhamento à unidade fiscalizadora da presente contratação para custódia durante o prazo de eventual Recurso. Em caso de apresentação de Recurso, a unidade fiscalizadora deverá manifestar-se previamente sobre o teor da mesma. No caso da Contratada quedar-se inerte, o presente deverá ser remetido à AJ com tal informação.



Dario José Barreto

Subprefeito(a)

Em 20/10/2022, às 18:00.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **072421498** e o código CRC **91E3464D**.